



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2018

Processo nº: 2018/

Assunto: Serviços de telecomunicações para tráfego de dados - ASTI.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para contratação de empresa para serviços de telecomunicações para tráfego de dados, por solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo, também disponível no site da OVG.

1. OBJETO

Contratação de empresa para serviços de telecomunicações para tráfego de dados e acesso à internet, tecnologia IP-Connect (IP DEDICADO), entrega 100% Upload e Dowload, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme especificações constantes no Formulário de Pedido nº 00020 da Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI, às fls. 02 dos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Qtd.
01	Serviços de telecomunicações para tráfego de dados, IP-Dedicado 100% para Sede e Unidades da OVG (Conforme tabela abaixo)	Unid.	15

Especificações Gerais:

A rede deverá ser composta por acessos primários (link dedicado, entrega de 100% upload, download e 100% fibra ótica) deve ter como característica a entrega exclusiva e dedicada de alta velocidade, disponibilidade, redundância de Backbone e níveis de serviços diferenciados.

A solução de acessos primários deverá obrigatoriamente ser prestada sobre uma rede IP, com tecnologia IP-Connect (IP-dedicado), cobertura e entrega de 100% fibra ótica.

Faixa mínima de 5 IP's válidos e fixos, por unidade e plataformas de redundância com alta disponibilidade.

Especificação Técnica dos Itens:

Os equipamentos disponibilizados deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos, ou em caso de uma tecnologia superior apontar em quais pontos essa é superior:

- a) Fornecer meios de comunicação, incluindo roteadores, modems e equipamentos necessários;
- b) A comunicação física deverá ser por fibra ótica, que atenda as características presentes nesse termo de referência;
- c) Fornecer todos os componentes, módulos e acessórios necessários para o funcionamento, atendendo todos os requisitos;
- d) Suportar filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);
- e) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;
- f) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de serviços;
- g) Suportar mecanismos de QoS;
- h) Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex. WRED);
- i) Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- j) Suportar BOOTP relay agents de acordo com a RFC2131, permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- k) Suportar RFC791 (Internet Protocol);
- l) Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF), RFC950, e RFC1878, BGP e BGP4, além de rotas estáticas;
- m) Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;
- n) Suportar demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE802.1Q VLAN trunking;
- o) Possuir hora ajustada com o relógio de Brasília e sincronizado através de protocolo NTP (RFC1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);
- p) RFC2474 – Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers, ou compatível;
- q) RFC2475 – An Architecture for Differentiated Services ou compatível;
- r) Permitir, caso solicitado, o roteamento entre VLANs através do protocolo 802.1Q;
- s) Deverão ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
- t) Disponibilizar acessos primários que não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente da Contratada e com capacidade para absorver 100% do

tráfego referente às velocidades contratadas, com a garantia de qualidade de serviços exigida;

- u) Os equipamentos instalados em todos os acessos primários da rede deverão realizar a marcação de pacotes com vistas à priorização de dados provenientes das seguintes aplicações:

Classe A – Dados Prioritários: Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário, todos os demais aplicativos de dados, que não necessitam de priorização, como páginas Web, que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

Classe B - Tempo Real Voz e Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

Classe C – Wi-fi: reserva de banda para serviço de Hostpot a ser instalado pela Contratante;

A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos CPE'S (roteadores e equipamentos) se solicitado, descartando qualquer marcação prévia;

- v) A rede deverá implementar a priorização descrita acima através de alocação dinâmica de banda, dando preferência a pacotes marcados como classe A, seguidos de pacotes classe B e classe C, ou de acordo com o requerido;
- w) A soma das aplicações classe A e B poderão representar até 75% da velocidade contratada;
- x) A banda a ser definida para cada classe de serviço em cada acesso da rede será acordada futuramente, quando da solicitação do serviço;
- y) Os serviços contratados deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

Especificações dos Serviços:

- a) Implantação dos pontos de acesso primário, incluindo todo o preparo para a entrega do enlace;
- b) Instalação em todos os sítios (endereços) contratados, dos roteadores e modems fornecidos;
- c) Operação da plataforma de comunicação utilizada;
- d) Gerência de rede;
- e) Configuração dos roteadores fornecidos para troca de tráfego com a rede interna do sítio;
- f) Integração e testes de cada enlace fornecido;
- g) Manutenção dos enlaces de comunicação;
- h) Realizar serviços esporádicos, quando solicitado, relativos ao remanejamento de sítios, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados, e não gerar custos.

Endereços e Características dos Links:

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PROJETO	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE em Mbps
1	Reestruturação do Link	Sede	Rua T-14, N° 249, Setor Bueno, Goiânia-Go, 74.230-130	50
2	Reestruturação do Link	Complexo Gerontológico Sagrada família	Av. Alameda do Contorno, n° 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia/GO	10
3	Reestruturação do Link	Casa do Interior de Goiás	Rua R-3, n° 120, Setor Oeste - Goiânia/GO	10
4	Reestruturação do Link	Centro Goiano de Voluntários	Rua 16-A, n° 885, Setor Aeroporto - Goiânia/GO	10
5	Reestruturação do Link	Centro Social Dona Gercina Borges	Rua Benjamin Constant, n° 239, Campinas - Goiânia/GO	10
6	Reestruturação do Link	Centro de Convivência do Adolescente	Av. Cristóvão Colombo, esq. Com Rua Manágua, Jardim Novo Mundo Goiânia-GO	10
7	Reestruturação do Link	Centro de Convivência de Idosos Vila Vida	Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia/GO	10
8	Reestruturação do Link	Centro de Convivência de idosos Cândida de Moraes	Rua Palmares, entre CM-08 e CM10, Setor Cândida de Moraes - Goiânia/GO	10
9	Reestruturação do Link	Centro de Convivência de idosos Norte Ferroviário	Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO	10
10	Estruturação do Link	Bolsa Universitária	Eldorado Business Tower, Rua C-255 com C-256 Setor Nova Suíça - Goiânia-GO	10
11	Estruturação do Link	Centro de Apoio aos Romeiros	Quilômetro 9,5 da GO-060	10
12	Cidadania Digital Já	Complexo Sagrada família	Av. Alameda do Contorno, n° 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia/GO	10
13	Cidadania Digital Já	Centro de Convivência de Idosos Vila Vida	Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia/GO	10
14	Cidadania Digital Já	Centro de Convivência de idosos Cândida de Moraes	Rua Palmares, entre CM-08 e CM10, Setor Cândida de Moraes - Goiânia/GO	10

15	Cidadania Digital Já	Centro de Convivência de idosos Norte Ferroviário	Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO	10
----	----------------------	---	--	----

OBS.: Os endereços poderão sofrer alterações durante a vigência Contratual. O valor mensal deverá ser fixo independentemente da quantidade de horas de uso. O sistema de monitoramento de link também deverá ser disponibilizado pela Contratada.

Em atendimento ao item 7.11, “b” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, a presente contratação deverá ser publicada no site da OVG, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação, cumulativamente, para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas, pelo período de 07 (sete) dias.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicações para aprimorar a comunicação, fazer interligação e acesso à internet da OVG Sede, Unidades e o Projeto Cidadania Já.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de *Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Certidão Trabalhista*, salvo o disposto no item 7.12 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo,

manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;
2. Apresentar a descrição dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Compras;
4. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses e deverão apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Após o período de 12 (doze) meses poderá ocorrer reajuste utilizando o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, outro índice que venha substituí-lo ou por acordo entre as partes.

Os participantes deverão informar em sua proposta, os valores mensais a serem praticados na vigência do contrato, separadamente por acesso primário, com endereço ou raio de cobertura e nome da Unidade, incluindo a Sede. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em reais e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, equipamentos, transporte, mão de obra, entrega, assistência técnica, horas ilimitadas de uso, deslocamento de técnicos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

Conforme determina o item 7.5 “e” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida

negociação será agendada e promovida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG.

A Negociação será iniciada e conduzida pelo representante da OVG que informará o menor valor ofertado, sem identificar a Empresa proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.

A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação, mas integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas.

Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente, dando ciência do mapa a todos os presentes.

A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores irrisórios ou excessivos em relação ao item cotado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para implantação (instalação), teste e início da prestação dos serviços, será de até 30 (trinta) dias, contados após solicitação da OVG, via e-mail ou portal de chamados disponibilizado pela Contratada;

Na Sede, por dois períodos no ano, sendo de 15 (quinze) dias cada, será necessário dobrar a velocidade do link contratado, sendo solicitado formalmente pela OVG, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência para realizar o aumento da velocidade.

Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Após esse período poderá ocorrer reajuste utilizando o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, outro índice que venha substituí-lo ou por acordo entre as partes.

Sempre que um equipamento de acesso for instalado, a Contratada deverá configurá-lo no Portal de Acompanhamento de Serviços e as configurações de todos os equipamentos envolvidos na solução serão efetuadas com base em informações fornecidas pela OVG.

O aceite da instalação de cada acesso primário, será de responsabilidade do gestor do contrato indicado pela OVG, após a confirmação de operação estável. Considera-se operação estável o funcionamento por 15 (quinze) dias de todos os acessos primários.

Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela Contratada, mesmo após o término do contrato, exceto aos funcionários que necessitem ter conhecimento das mesmas para a prestação de serviço.

A instalação de cada acesso primário será solicitada separadamente pela OVG e serão cobrados (ou gerado boleto e Nota fiscal) somente após a instalação e aceite de conclusão feita pelo gestor do contrato.

No caso de mudança de tecnologia após a assinatura do contrato, com iniciativa por parte da Contratada, os custos provenientes correrão exclusivamente por conta da mesma.

Caso a Contratada necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da OVG para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o mesmo esteja fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir da disponibilização.

A ativação e mudança de endereço físico do serviço em locais que ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e/ou necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura interna e externa, os prazos serão acordados entre as partes, prazo este que não será superior a 90 (noventa) dias.

A OVG poderá requisitar o cancelamento de acessos primários que julgar não mais necessários, dentro dos limites legais, e avisará à Contratada no prazo mínimo de 10 (dez) dias, mediante documento próprio a ser definido após a assinatura do contrato. As solicitações de cancelamentos de acesso pela OVG deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação, após este prazo, não será devido os valores do respectivo acesso pela Contratada.

Qualquer alteração relativa aos serviços de acessos primários deverá ser informada pela OVG, mediante documento próprio, via web ou abertura de chamado.

As soluções de rede, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, serão responsabilidade da Contratada.

O fornecimento, instalação, suporte e assistência técnica de todos os equipamentos necessários (softwares, roteadores, modems, módulos, interfaces, cabos, conectores, concentradores, etc.) serão responsabilidade da empresa Contratada, sendo a instalação feita pela mesma em conjunto com a OVG. Os parâmetros para configuração e monitoramento serão feitos pela Contratada e definidos pela Contratante.

No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço contratado.

As Solicitações da OVG, exceto as já previstas no Contrato, durante a vigência da contratação, serão precedidas de estudo de viabilidade técnica pela Contratada. Para as solicitações sem viabilidade técnica imediata, justificadas formalmente pela Contratada,

será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 90 (noventa) dias. Uma vez que haja viabilidade técnica, não será justificado o não atendimento por falta de viabilidade econômica e não acrescentará custos a OVG.

A manutenção, disponibilização e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da Contratada, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

Ao término do contrato os equipamentos serão retirados pela Contratada mediante prévio agendamento junto à OVG.

6. HELP DESK E GERÊNCIA DE MONITORAMENTO

O Help Desk consiste na disponibilização, pela Contratada, no momento da assinatura do contrato, para atendimento de solicitações de relatórios e manutenção dos serviços, equipamentos contratados, informações e solicitações de alterações nas configurações de equipamentos.

As ligações para o Help Desk deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a OVG.

A empresa Contratada deverá disponibilizar posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade suficiente à prestação do serviço de Help Desk considerando:

- a) Abrangência dos serviços contratados relativos aos acessos primários;
- b) Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- c) Tempo médio de espera de 45 (quarenta e cinco) segundos;
- d) Perda de ligação de, no máximo, de 5% (cinco por cento);
- e) Gerência de utilização do link (gráfico), disponível para OVG via Web Browser;

Fica a cargo da Contratada a manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk e Utilização da Gerência de Link.

A Gerência de monitoramento consiste na verificação dos acessos primários e equipamentos 24x7 (vinte e quatro horas/dia, sete dias na semana), informando sobre possíveis falhas nestes, através de um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) ou sistemas que informe sobre falhas e disponibilize visualizar relatórios, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da OVG ou da Internet, por intermédio de navegador Web.

A empresa Contratada deverá fornecer para seus acessos primários, um sistema de Gerenciamento Proativo, que permita a OVG visualizar as informações disponibilizadas de até 10 (dez) horas, através de acesso web, informações de tráfego, desempenho online e de falhas em tempo real, relacionado a qualquer dos sítios contemplados com a rede Wan da OVG.

Deverá ser provido, de forma autônoma, a identificação e correção das falhas, limitando-se a responsabilidade da OVG e dos técnicos por ela delegados, limitado a franquear acesso físico aos locais de instalação dos equipamentos da Contratada.

Deverá permitir a visualização, através de Web Browser, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos no mínimo, aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- a) Identificação do registro (número do chamado);
- b) Data e hora da abertura do chamado (registro);
- c) Descrição do problema;
- d) Identificação do reclamante (nome e telefone);
- e) Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- f) Ações realizadas para a solução do problema;
- g) Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

Deverá ser informado na ocorrência de qualquer falha que possa comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir do início da referida falha e paralelamente, tomar as ações cabíveis para a resolução do problema, sem a necessidade do acionamento pela OVG, sob pena prevista nesse presente termo de referência.

O aceite da instalação dos serviços e da Gerência dos mesmos, será dado após 30 (trinta) dias de disponibilidade do serviço na rede, pelo setor responsável pela gestão do contrato, conforme indicado pela OVG.

7. NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA

Os Níveis de Serviço - SLA exigidos para os acessos primários, são os seguintes:

- a) Disponibilidade mínima mensal de 99,4%;
- b) SLA mensal de 04 (quatro) horas, para indisponibilidade acumulativa mensal, sem aviso prévio;
- c) Perda máxima de pacotes de 1%;
- d) Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;
- e) Tempo máximo de retardo (delay) de 100 ms;
- f) Prazo máximo de instalação de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato ou por solicitação da OVG;
- g) Tempo máximo para mudança de endereço de 30 (trinta) dias, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento em até 02 (duas) horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;
- h) Tempo máximo para mudança de velocidade de 20 (vinte) dias, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 01 (uma) hora;
- i) Tempo máximo para mudança de tecnologia de acesso de 30 (trinta) dias, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 01 (uma) hora;

- j) Tempo máximo para conclusão e testes de reparos deverá ser de 04 (quatro) horas, sob pena previstas nesse termo de referência;
- k) Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por todo o período de vigência do contrato. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e devem ser realizadas das 00:00h as 05:00h nos finais de semana. Havendo autorização para a referida interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado, entretanto, caso a empresa Contratada exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente;
- l) O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da OVG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG) ou equivalente, até onde será entregue o acesso, o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc);
- b) Não cobrar, durante a vigência do contrato, taxa de instalação, mudança de endereço, mudança de tecnologia, mudança de velocidade ou qualquer serviço já acordado no contrato.
- c) Se comprometer a reavaliar anualmente, em conjunto com a OVG, os preços praticados no contrato firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a OVG.
- d) Possuir escritório no município de Goiânia ou região metropolitana, indicar o gerente responsável e seu substituto pela execução do contrato. No caso de substituição deste profissional, comunicar no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da OVG:

- a) Adequar a rede interna, incluindo rede elétrica, instalação e desobstrução de dutos, para passagem de cabos de circuitos de acesso, desde os limites externos

da Unidade até o local disponibilizado pela OVG para que a Contratada instale seus insumos. Os prazos de instalação serão os especificados nesse Termo de Referência, contados a partir da data da adequação da rede interna.

- b) Informar à empresa Contratada a localização exata da instalação do CPE (equipamentos) na localidade, após a assinatura do contrato.

10. PENALIDADES

O fornecedor/prestador de serviços que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

As penalidades serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso primário ativo (endereço) e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela Contratada de mais de um nível de serviço ou de algum item deste termo de referência acordado nos acessos primários. As penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento).

O valor da multa mensal prevista por descumprimento dos níveis de SLA será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

A cada 60 (sessenta) minutos que ficarem indisponíveis os acessos primários e for detectado a indisponibilidade por parte da Contratada, sem aviso prévio formal ou anuência da OVG, a mesma sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) no valor mensal do contrato, a ser descontado na fatura do mês em exercício por acesso.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

11. DO PAGAMENTO

Após a apresentação do detalhamento para pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias, a OVG irá proceder a devida conferência, se procedente, será emitido aceite por meio eletrônico e após este, a Contratada poderá emitir documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente).

Os documentos fiscais serão aceitos se estiverem condizentes com o detalhamento previamente aprovado. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o Contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação com as correções necessárias.

Caberá à Contratada promover as devidas correções em tempo hábil ou contestar a análise da OVG. Só poderá ocorrer emissão de documentos fiscais após o aceite do detalhamento apresentado.

Na ocorrência de rejeição, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que correta.

A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela OVG para entregar a fatura correta para pagamento.

No prazo máximo de 10 (dez) dias, após o disposto no item acima dever-se-á chegar a um consenso dos valores devidos e apresentação da devida fatura para pagamento.

A Contratada não poderá interromper os serviços fornecidos a OVG, caso haja contestação ou rejeição do espelho apresentado.

O não cumprimento dos prazos dispostos ensejará a validação do valor consignado pela OVG.

Enquanto não apresentada a fatura correta do mês de referência, observado os dispostos acima, não deverá ser apresentado pela Contratada as faturas dos meses subsequentes.

Os valores mensais dos acessos primários deverão ser faturados já com o seu valor unitário com o respectivo desconto. Não será aceito faturamento de valores cheios por acesso, e após, atribuído ao final da fatura um desconto percentual sobre o mesmo.

O pagamento será efetuado, salvo estipulação em contrário, em até 30 (trinta) dias, após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Compras, sob pena de desclassificação.

As normas que disciplinam este Termo de referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Compras está subordinada.

A Gerência de Compras atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Gerência de Compras, localizada Rua T-14 esq.com T-38, n° 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia, 12 de janeiro de 2018.

Bruna Lara Gonçalves Silva
Estagiária/ASJUR

Melissa Mendonça da Silva Jaime
Assessoria Jurídica